



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA 28/11/2011

ANO: I N°: 0164

EDIÇÃO DE HOJE: 06 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1154/2011

LEI Nº 1154/2011, 28 de novembro de 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER A REPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a reposição das perdas inflacionárias aos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, na forma do que preceitua a Lei nº 026/92, no importe de 5,00% (cinco por cento), decorrentes da variação medida pelo IGP-M/FGV, Índice Geral de Preços do Mercado, no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de outubro de 2011, conforme demonstrado no Anexo I, parte integrante desta, a partir de 1º de novembro de 2011.

Art. 2º Estende-se o previsto no *caput* do artigo 1º, a todos os Servidores Públicos Municipais ativos, inativos e pensionistas, bem como cargos de provimento em comissão, servidores temporários, procurador jurídico e controle interno.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 28 de novembro de 2011.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

LEI Nº 1155/2011

LEI Nº 1155/2011, 28 de novembro de 2011.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1043 /2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal Nº 1043/2010, de 15 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, no curso do exercício financeiro de 2011, a transferência de recursos a título de **Subvenção Social**, até o valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, desde que observado o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, arts. 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000 e art. 50 e parágrafos, da Lei

Municipal nº 1012/2010 – LDO, à Associação das Crianças e Adolescentes de Céu Azul – ACAZUL.

Art. 2º Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 28 de novembro de 2011.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

LEI Nº 1156/2011

LEI Nº 1156/2011, 28 de novembro de 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), para suplementação das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

08.00 - Sec. Mun. de Cult, Esp. Recr. e Lazer
08.20 - Departamento de Cultura e Recreação
1339200162.094000 - Manutenção das Festividades Natalinas
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo- 01000 - 377.....R\$ 25.000,00
3.3.90.39.00.0000- Outros Serv. de Terceiros-P.Jurídica- 01000 - 378.R\$ 15.000,00

TOTAL.....R\$ 40.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

08.00 - Sec. Mun. de Cult, Esp. Recr. e Lazer
08.20 - Departamento de Cultura e Recreação
1339200162.094000 - Manutenção das Festividades Natalinas
4.4.90.52.00.0000 - Equip. e Material Permanente - 01000 - 379.....R\$ 5.000,00
11.00 - Sec. Mun. de Viação, Obra, Urbanismo e Transportes
11.20 - Dep. de Viação, Obras e Urbanismo
1545200112.035000 - Manutenção do Depto. De Viação, Obras e Urbanismo
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo- 01000 - 480.....R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00.0000 -Outros Serv. de Terceiros-P.Jurídica- 01000 - 483.R\$ 15.000,00

TOTAL.....R\$ 40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 28 de novembro de 2011.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA 28/11/2011

ANO: I N°: 0164

EDIÇÃO DE HOJE: 06 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1157/2011

LEI Nº 1157/2011, 28 de novembro de 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para suplementação da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

11.00 - Sec. Mun. de Viação, Obra, Urbanismo e Transportes
11.30 - Dep. de Serviços Rodoviários e Transportes
2678200122.036000 - Manutenção do Depto. de Serv. Rodoviários e Transportes
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo- 01000 - 487R\$ 60.000,00

TOTAL..... R\$ 60.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

11.00 - Sec. Mun. de Viação, Obra, Urbanismo e Transportes
11.10 - Gabinete do Secretário
1512200032.034000 - Manutenção do Gabinete do Secretário
3.3.90.14.00.0000 - Diárias - Pessoal Civil - 01000 - 455.....R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo- 01000 - 456.....R\$ 1.000,00
3.3.90.33.00.0000 - Passagens e Desp. com Locomoção - 01000 - 457.R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terceiros-P.Jurídica- 01000 - 458.R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00.0000 - Equipamento e Material Permanente - 01000 - 459.R\$ 2.000,00
11.00 - Sec. Mun. de Viação, Obra, Urbanismo e Transportes
11.20 - Dep. de Viação, Obras e Urbanismo
1545100111.028000 - Pavimentação C/Pedras Irregulares
4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações - 01000 - 461.....R\$ 1.500,00
11.00 - Sec. Mun. de Viação, Obra, Urbanismo e Transportes
11.20 - Dep. de Viação, Obras e Urbanismo
1545100111.029000 - Recup. Malha Viária C/Recape Asfáltico
4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações - 01000 - 464.....R\$ 2.000,00
11.00 - Sec. Mun. de Viação, Obra, Urbanismo e Transportes
11.20 - Dep. de Viação, Obras e Urbanismo
1545100112.075000 - Manutenção e Construção de Galerias, Bocas de Lobo, Meio fios e Bueiros na Cidade.
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo- 01000 - 472.....R\$ 8.500,00
11.00 - Sec. Mun. de Viação, Obra, Urbanismo e Transportes
11.20 - Dep. de Viação, Obras e Urbanismo
1545100111.107000 - Construção de Ciclovía, do Distrito Industrial I até Bairro União
4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações - 01000 - 763.....R\$ 30.000,00
4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações - 01000 - 770.....R\$ 10.000,00
TOTAL..... R\$ 60.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 28 de novembro de 2011.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

LEI Nº 1158/2011

LEI Nº 1158/2011, 28 de novembro de 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para inclusão das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme segue:

11.00 - Sec. Mun. de Viação, Obra, Urbanismo e Transportes
11.30 - Dep. de Serviços Rodoviários e Transportes
2678200122.036000 - Manutenção do Depto. de Serv. Rodoviários e Transportes
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo- 01504R\$ 40.000,00
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terceiros-P.Jurídica- 01504.....R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terceiros-P.Jurídica- 01512.....R\$ 30.000,00

TOTAL..... R\$100.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

11.00 - Sec. Mun. de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes
11.20 - Dep. de Viação, Obras e Urbanismo
1545100111.028000 - Pavimentação C/Pedras Irregulares
4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações - 01504 - 462.....R\$ 20.000,00
4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações - 01512 - 463.....R\$ 15.000,00
11.00 - Sec. Mun. de Viação, Obra, Urbanismo e Transportes
11.20 - Dep. de Viação, Obras e Urbanismo
1545100111.029000 - Recup. Malha Viária C/Recape Asfáltico
4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações - 01512 - 466.....R\$ 15.000,00
11.00 - Sec. Mun. de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes
11.20 - Dep. de Viação, Obras e Urbanismo
1545100111.033000 - Reperfilamento Asfáltico
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo- 01504 - 467R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terceiros-P.Jurídica- 01504 - 468.....R\$ 40.000,00

TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 28 de novembro de 2011.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

LEI Nº 1159/2011

LEI Nº 1159/2011, 28 de novembro de 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER ISENÇÕES FISCAIS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, VINCULADAS AO PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE
A Prefeitura Municipal de Céu Azul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.ceuazul.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por
VICTOR HUGO DE ALBUQUERQUE PISARRO
Medida Provisória 22002-2 do Art. 10º de 24.08.01 da
ICP-Brasil/AE63A29603D689A75BE4D1C231BC813A22E65BC7



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA 28/11/2011

ANO: I N°: 0164

EDIÇÃO DE HOJE: 06 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar da cobrança do Imposto de Transmissão Inter-vivos – ITBI, Alvará e Habite-se, à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou empresas contratadas ou conveniadas desta, sobre as áreas doadas, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e a comercialização das unidades habitacionais de interesse social, vinculadas ao Programa Morar Bem Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 28 de novembro de 2011.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3534/2011

DECRETO Nº 3534/2011, 24 de novembro de 2011.

INSTITUI HORÁRIO ESPECIAL DURANTE O MÊS DE JANEIRO DE 2012.

O Prefeito Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído horário especial de funcionamento das atividades da Prefeitura Municipal, para o mês de janeiro de 2012, compreendido entre os dias 2 a 31 de janeiro 2012, que será das 7h30 até às 13h30 ininterruptamente.

Art. 2º A partir do dia 1º de fevereiro de 2012, o funcionamento no Paço Municipal voltará no horário normal, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

Art. 3º Os serviços essenciais não sofrerão paralisação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 24 de novembro de 2011.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3535/2011

DECRETO Nº 3535/2011, 24 de novembro de 2011.

REGULAMENTA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 1037/2010, de 2 de dezembro de 2010, Publicada em 4 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de R\$ 19.850,00 (dezenove mil e oitocentos e cinquenta reais), para a suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme segue:

08.00 - Sec. Mun. de Cultura, Esportes, Recreação e Lazer

08.20 - Dep. de Cultura e Recreação

1339200162.022000 - Manutenção do Depto. de Cultura e Recreação

3.1.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais – 01000 – 362.....R\$ 7.850,00

11.00 - Sec. Mun. de Viação, Obra, Urbanismo e Transportes

11.20 - Dep. de Viação, Obras e Urbanismo

1545200112.035000 - Manutenção do Depto. De Viação, Obras e Urbanismo

3.1.90.13.00.0000 - Obrigações Patronais - INSS- 01000 – 478.....R\$ 12.000,00

TOTALR\$ 19.850,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar regulamentado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

08.00 - Sec. Mun. de Cultura, Esportes, Recreação e Lazer

08.20 - Dep. de Cultura e Recreação

1339200162.022000 - Manutenção do Depto. de Cultura e Recreação

3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais – 01000 – 513.....R\$ 7.850,00

11.00 - Sec. Mun. de Viação, Obra, Urbanismo e Transportes

11.20 - Dep. de Viação, Obras e Urbanismo

1545200112.035000 - Manutenção do Depto. De Viação, Obras e Urbanismo

3.1.90.11.00.0000 – Vencim. e Vantagens Fixas-P. Civil-01000-476....R\$ 12.000,00

TOTAL.....R\$19.850,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 24 de novembro de 2011.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3536/2011

DECRETO Nº 3536/2011, 25 de novembro de 2011.

Exonera servidor do cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir do dia 30 de novembro de 2011, o servidor público municipal VITÓRIO AGENOR BERNARDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.064.521-2, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte, do quadro de pessoal do Município, nomeado pelo Decreto nº 3440/2011.





DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA 28/11/2011

ANO: I N°: 0164

EDIÇÃO DE HOJE: 06 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 25 de novembro de 2011.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3537/2011

DECRETO Nº 3537/2011, 28 de novembro de 2011.

REGULAMENTA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal 1156/2011, até a importância de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), para suplementação das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

08.00 - Sec. Mun. de Cult. Esp. Recr. e Lazer
08.20 - Departamento de Cultura e Recreação
1339200162.094000 - Manutenção das Festividades Natalinas
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo- 01000 - 377.....R\$ 25.000,00
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terceiros-P.Jurídica-01000- 378..R\$ 15.000,00

TOTAL.....R\$ 40.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar regulamentado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

08.00 - Sec. Mun. de Cult. Esp. Recr. e Lazer
08.20 - Departamento de Cultura e Recreação
1339200162.094000 - Manutenção das Festividades Natalinas
4.4.90.52.00.0000 - Equip. e Material Permanente - 01000 - 379.....R\$ 5.000,00
11.00 - Sec. Mun. de Viação, Obra, Urbanismo e Transportes
11.20 - Dep. de Viação, Obras e Urbanismo
1545200112.035000 - Manutenção do Depto. De Viação, Obras e Urbanismo
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo- 01000 - 480.....R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00.0000-Outros Serv. de Terceiros-P.Jurídica- 01000 - 483..R\$ 15.000,00

TOTAL.....R\$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 28 de novembro de 2011.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3538/2011

DECRETO Nº 3538/2011, 28 de novembro de 2011.

REGULAMENTA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal 1157/2011, até a importância de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), para suplementação da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

11.00 - Sec. Mun. de Viação, Obra, Urbanismo e Transportes
11.30 - Dep. de Serviços Rodoviários e Transportes
2678200122.036000 Manutenção do Depto. de Serv. Rodoviários e Transportes
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo- 01000 - 487.....R\$ 60.000,00

TOTAL..... R\$ 60.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar regulamentado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

11.00 - Sec. Mun. de Viação, Obra, Urbanismo e Transportes
11.10 - Gabinete do Secretário
1512200032.034000 - Manutenção do Gabinete do Secretário
3.3.90.14.00.0000 - Diárias - Pessoal Civil - 01000 - 455.....R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo- 01000 - 456.....R\$ 1.000,00
3.3.90.33.00.0000 - Passagens e Desp. com Locomoção - 01000-457..R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terceiros-P.Jurídica- 01000 - 458.R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00.0000 - Equipamento e Material Permanente- 01000 - 459.R\$ 2.000,00
11.00 - Sec. Mun. de Viação, Obra, Urbanismo e Transportes
11.20 - Dep. de Viação, Obras e Urbanismo
1545100111.028000 - Pavimentação C/Pedras Irregulares
4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações - 01000 - 461.....R\$ 1.500,00
11.00 - Sec. Mun. de Viação, Obra, Urbanismo e Transportes
11.20 - Dep. de Viação, Obras e Urbanismo
1545100111.029000 - Recup. Malha Viária C/Recape Asfáltico
4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações - 01000 - 464.....R\$ 2.000,00
11.00 - Sec. Mun. de Viação, Obra, Urbanismo e Transportes
11.20 - Dep. de Viação, Obras e Urbanismo
1545100112.075000 - Manutenção e Construção de Galerias, Bocas de Lobo, Meio fios e Bueiros na Cidade.
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo- 01000 - 472.....R\$ 8.500,00
11.00 - Sec. Mun. de Viação, Obra, Urbanismo e Transportes
11.20 - Dep. de Viação, Obras e Urbanismo
1545100111.107000 - Construção de Ciclovía, do Distrito Industrial I até Bairro União
4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações - 01000 - 763.....R\$ 30.000,00
4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações - 01000 - 770.....R\$ 10.000,00
TOTAL..... R\$ 60.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 28 de novembro de 2011.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE
A Prefeitura Municipal de Céu Azul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.ceuazul.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por
VICTOR HUGO DE ALBUQUERQUE PISARRO
Medida Provisória 22002-2 do Art. 10º de 24.08.01 da
ICP-Brasil/AE63A29603D689A75BE4D1C231BC813A22E65BC7



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA 28/11/2011

ANO: I N°: 0164

EDIÇÃO DE HOJE: 06 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3539/2011

DECRETO Nº 3539/2011, 28 de novembro de 2011.

REGULAMENTA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal 1158/2011, até a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para inclusão das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme segue:

11.00 - Sec. Mun. de Viação, Obra, Urbanismo e Transportes	
11.30 - Dep. de Serviços Rodoviários e Transportes	
2678200122.036000 Manutenção do Depto. de Serv. Rodoviários e Transportes	
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo- 01504	R\$ 40.000,00
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terceiros-P.Jurídica- 01504.....	R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terceiros-P.Jurídica- 01512.....	R\$ 30.000,00
TOTAL.....	R\$100.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

11.00 - Sec. Mun. de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes	
11.20 - Dep. de Viação, Obras e Urbanismo	
1545100111.028000 - Pavimentação C/Pedras Irregulares	
4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações - 01504 - 462.....	R\$ 20.000,00
4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações - 01512 - 463.....	R\$ 15.000,00
11.00 - Sec. Mun. de Viação, Obra, Urbanismo e Transportes	
11.20 - Dep. de Viação, Obras e Urbanismo	
1545100111.029000 - Recup. Malha Viária C/Recape Asfáltico	
4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações - 01512 - 466.....	R\$ 15.000,00
11.00 - Sec. Mun. de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes	
11.20 - Dep. de Viação, Obras e Urbanismo	
1545100111.033000 - Reperfilamento Asfáltico	
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo- 01504 - 467	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terceiros-P.Jurídica- 01504 - 468.....	R\$ 40.000,00
TOTAL.....	R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 28 de novembro de 2011.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

1º Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº. 17/2011

Contratante: Município de Céu Azul

Fornecedor: Moca Comércio de Medicamentos Ltda

Atualização do Preço do medicamento clonazepam 2mg, passando de R\$ 0,0260 para R\$ 0,0615.

Data: 28/11/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 61/2011 -M.C.A. - Forma Presencial
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar às **09:30 horas do dia 15 de Dezembro de 2011**, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426, licitação na Modalidade de Pregão Presencial, tipo de Menor Preço por lote, objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais (arame, distanciador, nourão, catracas, palanques) e mão-de-obra, para construção de cercas referente o Programa Cultivando Água Boa (a vigência do registro de preços será de 12 meses), conforme estabelecido no Edital.

A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3266-1122.

Céu Azul, 25 de Novembro de 2011.

JOSÉ ENERON DA SILVA TELLES
Prefeito Municipal

DESPACHO DO EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

DESPACHO DO EXECUTIVO

Conforme constante na Ata nº: 112/2011, do Pregoeiro e Comissão de Apoio, referente ao Pregão nº: 59/2011, sob o processo nº 687/2011, que trata da aquisição de materiais de copa e cozinha, panelas, batedeira, liquidificador, forno elétrico, pirâmide alimentar, referente ao plano de aplicação do Projeto Promoção da Saúde e Combate aos Agravos, onde ficou constatado que nenhuma empresa protocolou envelopes para a referida Licitação, tornando-se assim "DESERTA".

Em virtude de a licitação ter sido "Deserta" e tendo em vista que foram cumpridas as exigências contidas na Lei 8666/93 e alterações posteriores, autorizo o arquivamento do presente processo licitatório.

Paço Municipal, aos 25 de novembro de 2011.

JOSÉ ENERON DA SILVA TELLES
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA 28/11/2011

ANO: I N°: 0164

EDIÇÃO DE HOJE: 06 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 117/2011 – Ref. Pregão nº. 58/2011-

Forma Presencial

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

FORNECEDOR: SERVIÇO DE RADIOLOGIA MANOEL DE ABREU S/C LTDA

OBJETO: Registro de Preços de serviços de exames de ecografia obstétrica, a serem realizadas em pacientes do Município, conforme necessidade e solicitação médica (o registro de preços terá vigência de 12 meses). A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: www.ceuazul.pr.gov.br

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 16.000,00

PRAZO VIGÊNCIA: 20/11/2012

ASSINATURAS: JOSÉ ENERON DA SILVA TELLES, IVETE G. TOMASIN e JAQUES CHELI BOTELHO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com o Edital, fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre a Licitação na modalidade de **Alienação de Bens - Concorrência nº 2/2011**, e a adjudicação do objeto desta licitação (A presente licitação tem por objeto a alienação dos seguintes terrenos: Lote nº 1, que compreende aos seguintes terrenos: a)

Lote Urbano nº 3-C-3, da Quadra nº 1, Matrícula nº 16.925, do Distrito Industrial II, do Município de Céu Azul - PR, com área de 3.702,65 m² (três mil, setecentos e dois vírgula sessenta e cinco metros quadrados), sem benfeitorias. b)

Lote Urbano nº 7-A, da Quadra nº 1, Matrícula nº 17.935, do Distrito Industrial II, do Município de Céu Azul - PR, com área de 3.230,74 m² (três mil, duzentos e trinta vírgula setenta e quatro metros quadrados), sem benfeitorias. c)

Lote Urbano nº 1, da Quadra nº 02, Matrícula nº 16153, do Distrito Industrial II, do Município de Céu Azul - PR, com área de 3.200,00 m² (três mil e duzentos metros quadrados), sem benfeitorias. A alienação dos terrenos, sob forma de incentivos à industrialização, será destinada para empresas no ramo industrial de fundição, matrizaria e usinagem de metais), em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

PROPONENTE(S)	CNPJ	VALOR R\$
CÉU AZUL METAIS LATDA	13.784.498/0001-72	113.000,00

PAÇO MUNICIPAL, aos 28/11/2011

JOSÉ ENERON DA SILVA TELLES
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com o Edital, fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre a Licitação na modalidade de **Pregão nº 60/2011**, que tem por objeto (Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de produtos alimentícios para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal, inclusive na Merenda Escolar e no Fundo de Saúde do Município de Céu Azul (a vigência do registro de preços será de 6 meses)), em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

PROPONENTE(S)	CNPJ	VALOR R\$
A. CARMINATI SUPERMERCADOS LTDA	76.200.096/0001-01	51.146,98
VALDIR TORRES & CIA LTDA. - ME	03.109.412/0001-52	32.833,47
IRMÃOS FORLIN LTDA	04.455.444/0001-72	14.461,45
C. A. SARTORI OLIVEIRA - MINIMERCADO - ME	11.503.007/0001-42	105.107,33
EDEOILSO VENDRUSCOLO - COMERCIAL	11.886.995/0001-56	51.324,49

VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$ 254.873,72

PAÇO MUNICIPAL, aos 25/11/2011

JOSÉ ENERON DA SILVA TELLES
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com o Edital, fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre a Licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 6/2011**, e a adjudicação do objeto desta licitação (Contratação de empresa para execução de obra de construção de uma unidade de educação infantil com 1.118,48 m² - Creche tipo B - do Programa PROINFÂNCIA - PAC 2 - Termo de Compromisso PAC200185/2011 - Processo nº 23400.000620/2011-01, conforme projetos e especificações em anexo ao edital.), em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

PROPONENTE(S)	CNPJ	VALOR R\$
JDE CONSTRUÇÕES LTDA - ME	12.033.119/0001-40	1.142.007,51

PAÇO MUNICIPAL, aos 24/11/2011

JOSÉ ENERON DA SILVA TELLES
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.ceuazul.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por
VICTOR HUGO DE ALBUQUERQUE PISARRO
Medida Provisória 22002-2 do Art. 10º de 24.08.01 da
ICP-Brasil/AE63A29603D689A75BE4D1C231BC813A22E65BC7